



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3058 de 24 de abril de 2019.

“Declara de Utilidade Pública área de 2,42 hectare parte das matrículas nº 22.084 e 62.999, destinado à instalação de Aterro Sanitário Municipal, e dá outras providências.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo,
usando das suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei e,

CONSIDERANDO o inciso VII do artigo 61, da Lei
Orgânica do Município que dispõe que compete ao
Prefeito, decretar, nos termos da lei, a desapropriação
por necessidades ou utilidades públicas, ou por interesse
social;

CONSIDERANDO a realização de estudo que
concluiu pela viabilidade da área para instalação de Aterro
Sanitário Municipal;

CONSIDERANDO que o atual aterro sanitário esta
praticamente exaurido, havendo extrema necessidade
da instalação de um novo aterro de forma urgente ou
ampliação do aterro existente;

CONSIDERANDO que o direito de propriedade
não é absoluto, tanto que qualquer bem pode até ser
desapropriado, se preciso for, vez que o interesse privado
deve ceder ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que é de utilidade pública e de
interesse social e obrigação da Administração pública
o cuidado com o meio ambiente, sobretudo quanto a
destinação final dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO, finalmente, que a declaração de
utilidade Pública faz-se por meio de decreto, por força do
art. 61, inciso VII, da LOM, bem como art. 6º do Decreto-
Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada de Utilidade Pública, para fins
de desapropriação, uma área de terra de 2,42 hectares,
de propriedade de Cristiane da Silva Morony Rodrigues,
portadora do RG nº 29.606.089-6 SSP/SP, e CPF nº
273.980.498-97; Fausto Luiz Rodrigues, portador do
RG nº 26.726.801-4 SSP/SP, e CPF nº 117.340.178-48;
Andréa da Silva Morony, portadora do RG nº 35.055.354-
3 SSP/SP, e CPF nº 305.195.018-10; Lafayette Sousa
Ruano, portador do RG nº 28.495.702-1 SSP/SP, e
CPF nº 255.017.308-20; Ivalter Morony, portador do
RG nº 10.578.356 SSP/SP, e CPF nº 802.989.238-15;
Sueli Aparecida da Silva Morony, portadora do RG nº
21.625.192 SSP/SP, e CPF nº 259.347.898-56, partes
das matrículas 22.084 e 62.999, registradas no Cartório
de Registro de Imóvel da Comarca de Birigui/SP.

§ 1º - A área a que se refere este artigo conforme
sua matrícula é definida, pela seguinte descrição: “Uma
propriedade rural com a área de 2,42ha, sem benfeitorias,
situado no bairro córrego do campo, no município de
Coroados, desta comarca, com a seguinte descrição:
Inicia-se no vértice 1, cravado do lado direito da estrada
municipal CRD-446, no sentido Coroados a Birigui, distante
5,00 metros do seu eixo e junto a divisa da propriedade
de Prefeitura Municipal de Coroados, matrícula 22.629,
daí segue com rumo de NE 85°10'54” – 91,77 metros,
confrontando Prefeitura Municipal de Coroados,
matrícula 22.629, até o vértice 2, cravado na divisa com
remanescente da matrícula 22.084, de propriedade de
Cristiane da Silva Morony, e Andreia da Silva Morony,
daí segue com rumo e distância de 9°02'37” SW -
138,20 metros confrontando com área remanescente da
matrícula 22.084, de propriedade de Cristiane da Silva
Morony, e Andreia da Silva Morony até o vértice 2A, daí
segue confrontando com área remanescente da matrícula
62.999, de propriedade de Cristiane da Silva Morony, e
Andreia da Silva Morony com rumos e distâncias de SW
9°02'37” – 97,15 metros, até o vértice 3, SW 20°21'11”
– 45,72 metros, até o vértice 4, NW 84°23'10” – 42,09
metros, até o vértice 5, SW 78°52'29” – 40,61 metros, até
o vértice 6, cravado do lado direito da estrada municipal
CRD-446, no sentido Coroados a Birigui, distante 5,00
metros do seu eixo, daí segue margeando a referida
estrada, no rumo e distância de NE 9°02'37” – 274,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 3 de 3

metros, até o vértice 1, de onde teve início, perfazendo uma área total de 2,42 hectares de terras”

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto - Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores, caso a desapropriação seja na forma Judicial.

Art. 4º - As despesas necessárias para o cumprimento do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroados/SP, 24 de Abril de 2019.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no local de costume, e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Coroados, na data supra.